APROVADO EM 2.a DISC. 21/5/64

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgação legal.
Em 25 de maio de 1964
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 30 DE 20 DE abril DE 1.9

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica ao Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder levantamento para colocação de Luz Domiciliar nas vias publicas das Vilas MARCONDES, JUSSARA, SANTO ESTEVÃO e adjacencias.

ARTIGO 2º)- Para fazer face as depesas mencionadas no Artigo primeir fica o Senhor Prefeito autorizado a proceder conforme d termina o artigo 9º da Lei Quinquenal.

ARTIGO 3º)- Fica o Senhor Prefeito autorizado a providencias junto à São Paulo Light S/A- Serviços de Eletricidade do materia constante dos estudos acima citados.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de suapublicação, revo gadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de abril de 1.964

WALTER FERREIRA DO NASCIMENTO

A Comissão de Justiça
Obras e Urbanismo
Em 20 abril 1964
Presidente

APROVADO EM 1.a DISC. 18/5/64

Inscreva-se na Ordem do Dia da proxima sessão p/ 2.a discussão e votação.
Barueri, 18/5/64

PROJETO DE LEI Nº 30/64 DE 25 DE MAIO DE 1.964.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BANUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder o levantamento para colocação de Luz Domiciliar nas vias públicas das Vilas MARCONDES, JUSHARA, SANTO ESTEVÃO e adjacencias, no Distrito de Carapicuiba.

ARTIGO 2º)- Para fazer face as despesas mencionadas no artigo primeiro fica o Senhor Prefeito autorizado a proceder conforme determina o artigo 9º da Lei Quinquenal.

ARTIGO 3º)- Fica o Senhor Prefeito autorizado a providenciar junto à São Paulo Light S/A- Serviços de Eletricidade da doação do material constantes dos estudos acima citados.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BANUERI, 25 DE MAIO DE 1.964.

WAGIH SALES NEMER

PRESIDENTE

APROVADO EM 1.a DISC.
18/5/64

APROVADO EM 2.a DISC.
25/5/64

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.
Em 27 de maio de 1964

Presidente